



LEI 694 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTABELECE NOVA REDAÇÃO AO TEXTO DO CAPUT DO ART.4º, BEM COMO A SUPRESSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.5º E O ACRÉSCIMO DO ART. 9º, TODOS DA LEI Nº. 124 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E ESTABELECE DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, **Senhor JOSÉ LUIZ BITENCOURT**, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O caput do art.4º da Lei 124/1997, doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º - O Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária será considerado membro nato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.”

Art.2º - Fica suprimido o Parágrafo Único do art.4º da Lei 124/1997.

Art.3º- O art.5º da Lei 124/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

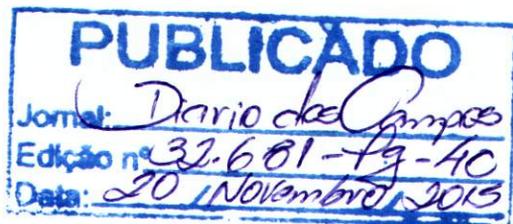
“Art.5º - O mandato dos membros do CMDR será de 04 (quatro) anos coincidindo com o mandato do Prefeito Municipal, sendo vedada a sua recondução.

Art.4º- Fica acrescentado o art.9º na Lei 124/1997, com a seguinte redação:

“Art.9º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, através de seus integrantes elegerá o Presidente e Vice Presidente para o exercício de mandato de 04 (quatro) anos e as prerrogativas asseguradas aos seus integrantes coincidirá com o mandato do Prefeito Municipal.”

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2015.



JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal